



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Matéria: PL– 0313.4/2021

Procedência: Legislativo – Deputado Ivan Naatz.

Ementa: Dispõe sobre a proibição na definição do prazo de marcação de consultas, exames e outros procedimentos e medidas de diferenciação entre os pacientes cobertos por planos ou seguros privados de assistência à saúde e os pacientes particulares.

Relator: Deputado Valdir Vital Cobalchini.

Senhor Presidente,
Senhores Deputados Membros desta Comissão.

Trata-se de Proposta de autoria do Deputado Ivan Naatz, que pretende proibir a prática de atendimento privilegiado pelo prestador de serviço de saúde, sendo ele profissional cooperado ou contratado, entre o paciente coberto por plano ou seguro privado de assistência à saúde e o paciente atendido após pagamento à vista, chamando de atendimento particular.

A matéria encontra-se em trâmite perante esta Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do art. 72 do RIALESC, para que se proceda a análise do aspecto constitucional, legal, jurídico e regimental.

Não obstante o alcance da presente proposição em comento, preliminarmente (e sem adentrar no exame de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, incluída a técnica legislativa, regimentalmente afeto à esta Comissão de Constituição e Justiça), entendo relevante o encaminhamento da presente Diligência à Secretaria da Casa Civil, para que colha a manifestação da Procuradoria Geral do Estado - PGE e da Secretaria de Estado da Saúde - SES, no que concerne ao tema objeto da proposição em tela, antes de emitir parecer conclusivo no âmbito deste órgão fracionário.



Recorrendo ao disposto no inciso XIV do art. 71 do RIALESC, **Requeiro, após ouvidos os membros deste Colegiado, seja promovida DILIGÊNCIA do Projeto de Lei nº 0313.4/2021** à Secretaria da Casa Civil, para que colha manifestação da Procuradoria Geral do Estado - PGE e da Secretaria de Estado da Saúde - SES, para que se manifestem acerca da matéria ora em análise.

Sala das Comissões.

Deputado Valdir Vital Cobalchini
RELATOR